



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

~~OFICINA~~ L E I Nº 846

Faça saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tornar oficial as comemorações do dia do Município.

Artigo 2º) As comemorações de que trata o artigo anterior, serão realizadas no dia 8 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º) Igualmente fica o Prefeito autorizado a realizar despesas com publicações, reportagens, fotografias, cartazes e outras relativas às comemorações de que trata a presente lei.

Artigo 4º) Para efetivação de que trata esta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de \$ 200 000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

Artigo 5º) As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite previsto, se necessário.

Artigo 6º) Esta lei entra em vigor no dia um de abril de 1963, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 28 de Agosto de 1963

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal